



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

PORTARIA N. 426/2026

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE**, Desembargador Laudivon Nogueira, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 16, inciso II, da Lei Complementar Estadual nº 221/2010 c/c o art. 361, inciso IV, do Regimento Interno,

CONSIDERANDO os princípios da dignidade da pessoa humana, da valorização do trabalho, da isonomia, da razoabilidade, da proporcionalidade e, especialmente, da eficiência administrativa, previstos nos arts. 1º, III, e 37, caput, da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a deliberação contida nos autos SEI nº 0013343-88.2025.8.01.0000,

RESOLVE:

Art. 1º A Portaria PRESI nº 4264/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 29. (...)

(...)

VII – O período do recesso forense, compreendido entre 20 de dezembro e 6 de janeiro, possui natureza de feriado institucional e não será computado para fins de fruição do recesso remunerado do(a) estagiário(a).



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
Tribunal de Justiça – Presidência

§ 1º Durante o recesso forense, as atividades de estágio ficam suspensas, ressalvadas as situações excepcionais de atuação no regime de plantão, desde que haja supervisão direta e presencial do magistrado ou servidor responsável.

§ 2º A suspensão das atividades no período mencionado no inciso VII não implicará qualquer desconto ou prejuízo ao pagamento da bolsa-auxílio e dos demais benefícios devidos ao(à) estagiário(a).”

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

Rio Branco-AC, 6 de fevereiro de 2026.

Desembargador **Laudivon Nogueira**
Presidente